CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.725, de 04 de novembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 108/2026 – PROJETO DE LEI Nº 335/2025 – DO LEGISLATIVO.

AUTORA: PRISCILLA SOUZA MARIANO CAVANHA - PL.

COAUTORES:ERONDINA FERREIRA GODOY – PSD E THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO – MDB.

"Cria o Programa de Saúde Mental dos Professores da Rede Municipal de Ensino no município de Itapevi e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa de Saúde Mental dos professores da Rede Pública Municipal, com o objetivo de prestar atendimento especializado aos profissionais da educação pública.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei terá como objetivos específicos:

Lei Ordinária Nº 3725 - Documento assinado digitalmente em 05/11/2026. PROTOCOLO 26461/2026 - 05/11/2026 09:49 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: YX98-0N6J-7EHM-09PD

I – Promover o bem-estar emocional e psicológico dos professores da rede pública municipal;

II – Oferecer suporte psicológico e psiquiátrico, através de atendimento individualizado e coletivo, aos professores que apresentem sintomas de estresse, ansiedade, depressão, síndrome de burnout e outras condições relacionadas ao ambiente de trabalho;

III – Priorizar o atendimento dos professores que atuam em escolas localizadas em áreas periféricas ou de alta vulnerabilidade social, reconhecendo o impacto das condições adversas no ambiente escolar dessas regiões sobre a saúde mental;

IV – Realizar campanhas e ações educativas de conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente escolar;

V – Criar mecanismos de prevenção e intervenção em situações de risco para a saúde mental dos professores, através de uma rede integrada de suporte psicológico e social;

VI – Facilitar o acesso dos professores a tratamentos de saúde mental, incluindo, quando necessário, encaminhamentos para tratamentos especializados.

Art. 3° - Os atendimentos e ações previstas no Programa poderão ser realizados por meio (mas não se limitando) dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), parcerias com Universidades, Hospitais e Entidades que ofereçam suporte psicológico e psiquiátrico ou outras unidades de saúde especializadas.

Art. 4° - Para a execução do Programa poderão ser firmados convênios e parcerias com Universidades, Empresas Privadas e

Lei Ordinária Nº 3725 - Documento assinado digitalmente em 05/11/2026. PROTOCOLO 26461/2026 - 05/11/2026 09:49 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: YX98-0N6J-7EHM-09PD

outros organismos que possam contribuir com recursos materiais, humanos ou financeiros.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° - A presente Lei será regulamentada por Ato do Poder Executivo.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 04 de novembro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

MARGARETE BEZERRA GOMES
Secretaria Geral da Mesa

Lei Ordinária Nº 3725 - Documento assinado digitalmente em 05/11/2026. PROTOCOLO 26461/2026 - 05/11/2026 09:49 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: YX98-0N6J-7EHM-09PD

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YX980N6J7EHM09PD, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YX98-0N6J-7EHM-09PD

Presidência Rafael
Presidência Rafael
Assinado em 05/11/2026, às 11:33:48

MARGARETE BEZERRA GOMES
Secretaria Geral da Mesa
Assinado em 05/11/2026, às 13:18:27

Lei Ordinária Nº 3725 - Documento assinado digitalmente em 05/11/2026. PROTOCOLO 26461/2026 - 05/11/2026 09:49 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: YX98-0N6J-7EHM-09PD

Câmara Municipal de Itapevi, 4 de novembro de 2026